



Contrato de Empresa para prestação de Serviços nº015/2024
Dispensa de licitação nº010/2024
Processo Administrativo n.º 010/2024

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE
VEICULOS LOTADO NO MUNICIPIO
DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **HELIZANGELA MARTINS REIS-ME**, inscrita no CNPJ sob o **21.443.651/0001-26**, estabelecida comercialmente na Av. Pará QD.32 lote 01 centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal a Srª. **HELIZÂNGELA MARTINS REIS**, brasileira, empresária, **RG nº 1.089.412, SSP/TO, CPF nº051.362.151-27**, residente e domiciliado na av. Pará, Centro, de Oliveira de Fátima -TO denominado CONTRATADO(A), firmam o presente instrumento para prestação de serviços na área da saúde, conforme seguintes cláusulas e condições.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e federal nº 11.878 e decretos municipais, através do Chamamento Público Edital nº 001/2024.

Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização dos serviços, bem assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, como todos os seus anexos, os seguintes documentos: Chamamento Público 001/2024.

Helizângela martins reis

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de lava jato para lavagem dos veículos do município de Oliveira de Fátima, no município de OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, nas dependências do CONTRATANTE, para atendimento à pacientes de livre demanda;

§ 1º - O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE.

§ 2º - Os serviços serão prestados: na cidade de Oliveira de Fátima, conforme demanda mandada pelo fundo de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A):

O(A) CONTRATADO(A) deverá iniciar o atendimento imediatamente após assinatura do Termo contratual;

§ 1º - deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficial fiscalizadores de suas atividades;

§ 2º - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa da execução do contrato;

§ 2º - Reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao (a) CONTRATADO(A);

§ 3º - Notificar por escrito ao (a) CONTRATADO (A) da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento;

§ 4º - Efetuar o pagamento de conformidade com o contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Os serviços, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos ao (a) CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, o preço justo e acertado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo competently atestado por servidor credenciado conforme valores abaixo:

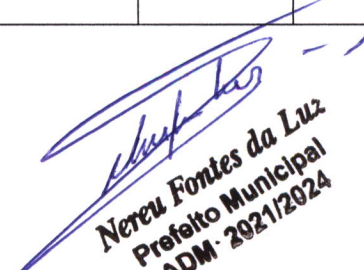
Helizângela Martins Reis

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM - 2021/2024



Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	UP FLEX	LAV.	12	50,00	600,00
02	TOYOTA HILLUX	LAV.	12	70,00	840,00
03	RETROESCA. CASE 580	LAV.	06	140,00	840,00
04	CAMINHAO COMPACTADOR	LAV.	48	150,00	7.200,00
05	VW GOL	LAV.	12	50,00	600,00
06	TRATOR NEW HOLLAND 4030	LAV.	06	120,00	720,00
07	TRATOR NEW HOLLAND TT75	LAV.	06	120,00	720,00
08	TRATOR NEW HOLLAND TT4.75	LAV.	06	120,00	720,00
09	TRATOR CASE 1	LAV.	06	120,00	720,00
10	TRATOR JOHN DEERE 5700	LAV.	06	120,00	720,00
11	PATROL PAC 2	LAV.	06	140,00	840,00
12	CAMINHAO CAÇAMBA ATROM	LAV.	10	140,00	1.400,00
13	RETRO ESCAVADEIRA XCMG	LAV.	06	140,00	840,00
14	FIORINO FIAT	LAV.	06	50,00	300,00
15	1 CARRETA AGRICOLA CEMAP 2 EXO COR AZUL 3.000 KL	LAV.	06	75,00	450,00
16	2 CARRETA DE ARASTO 2 EXO COR AZUL 4.000 KL	LAV.	06	75,00	450,00
17	TRATOR CASE 2	LAV.	10	120,00	1.200,00
18	PLANTADEIRA DE GRAOS DE ARROZ	LAV.	10	75,00	750,00

Helizângela Martins Reis


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024



	DE 13 LINHAS BALDAM				
19	ROÇADEIRA OSORIO	LAV.	05	75,00	375,00
20	ESPARRADEIRA DE CALCARIO IPACOL DE 3.500 KL	LAV.	12	75,00	900,00
21	GRADE HIDRAULICA DE 14 DISCO BALDAM 1	LAV.	05	75,00	375,00
22	GRADE HIDRAULICA DE 14 DISCO BALDAM 2	LAV.	05	75,00	375,00
23	GRADE HIDRAULICA DE 12 DISCO KHOLER 3	LAV.	05	75,00	375,00
24	GRADE DE ARASTO DE 14 DISCO TATU	LAV.	05	75,00	375,00
25	TANQUE DE AGUA DE 6.000 KL COR AZUL	LAV.	04	75,00	300,00
26	ESPARRAMADEIRA DE CALCARIO BALDAM DE 5.000 KL	LAV.	10	75,00	750,00
27	PA CARREGADEIRA XCMG LW 300	LAV.	06	140,00	840,00
Valor total R\$					24.575,00


CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento ao (a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O (A) CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste TERMO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;

Helizângela martins Reis


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024



Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (a) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do Termo de Contratação;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, do contrato, bem como de termo aditivo, se for o caso, e outras determinadas em lei;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

A inobservância, pelo (a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, penalidades e sanções previstas em Lei:

§ 1º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro; pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao (a) **CONTRATADO(A)** as sanções previstas em Lei;

§ 2º - O (A) **CONTRATADO(A)** ficará sujeito as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) - **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);**

b) - **Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;**

c) **Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;**

Helizângela Martins Reis

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024



- d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- e) Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o § 2º, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o(a) **CONTRATADO(A)** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Município através da Diretoria do Serviços de Saúde. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo terá vigência a contar da data de sua assinatura, extinguindo seus efeitos em 04 de março de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO:

Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada da gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

Secretaria	Dotação	Elemento	Fonte de Recurso	DC	V.TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	04.122.1017.2185	3.3.90.39	1.500.0000.000000	37	R\$ 840,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	04.122.1002.2104	3.3.90.39	1.500.0000.000000	60	R\$ 600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.1014.2176	3.3.90.39	1.500.0000.000000	120	R\$ 14.495,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	18.541.1022.2193	3.3.90.39	1.500.0000.000000	210	R\$ 8.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	26.782.1020.2130	3.3.90.39	1.500.0000.000000	227	R\$ 600,00
VALOR TOTAL R\$					24.575,00

Helizângela Martins Reis

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM - 2021/2024



Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de 04/03/2024 a 04/03/2025 em **R\$ 24.575,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de cotações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O presente TERMO foi celebrado em conformidade com as suas cláusulas contratuais e ciência das partes envolvidas.

Parágrafo único: Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Porto Nacional/TO.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pela partes contratantes, para que surta seus efeitos.

OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, 04 de março de 2024.

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024

Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima-TO
CONTRATANTE

Helizangela Martins Reis

HELIZANGELA MARTINS REIS-ME
Representante Legal da Contratada
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- *Edna Lopes da Silva*
CPF: *83782400100*
- 2- *Damaris A. P. Lima*
CPF: *044.414.591-57*



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: HELIZANGELA MARTINS REIS-ME, inscrita no CNPJ sob o 21.443.651/0001-26, estabelecida comercialmente na Av. Pará QD.32 lote 01 centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal a Srª. **HELIZÂNGELA MARTINS REIS**, brasileira, empresária, **RG nº 1.089.412, SSP/TO, CPF nº051.362.151-27**, residente e domiciliado na av. Pará, Centro, de Oliveira de Fátima -TO.

DO VALOR: R\$ 24.575,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 04/03/2024 a 04/03/2025.

DOTAÇÃO:

Secretaria	Dotação	Elemento	Fonte de Recurso	DC
GABINETE DO PREFEITO	04.122.1017.2185	3.3.90.39	1.500.0000.000000	37
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	04.122.1002.2104	3.3.90.39	1.500.0000.000000	60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.1014.2176	3.3.90.39	1.500.0000.000000	120
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	18.541.1022.2193	3.3.90.39	1.500.0000.000000	210
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	26.782.1020.2130	3.3.90.39	1.500.0000.000000	227

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de lava jato para lavagem dos veículos do município de Oliveira de Fátima, no município de OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO

Oliveira de Fátima/TO, 04 de março de 2024.

Rosane Vanderley de Melo
ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO IV - OLIVEIRA DE FATIMA, TERÇA - FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2024 - Nº 255



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: MARIA JACINTA DE ARAÚJO LIMA, brasileira, RG nº 1.873.052, SSP/TO, CPF nº 787.793.081-04, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO.

VALOR: R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Fonte de Recurso	Valor mensal (10 meses)	Valor total
GABINETE DO PREFEITO	08.243.1017.2148	3.3.90.38	53	1.500.0000.000000 (Recurso Proprio)	R\$ 635,00	R\$ 6.350,00

DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO À SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 01 de março de 2024.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

Pará QD.32 lote 01 centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal a Srª. **HELIZÂNGELA MARTINS REIS**, brasileira, empresária, RG nº 1.089.412, SSP/TO, CPF nº051.362.151-27, residente e domiciliado na av. Pará, Centro, de Oliveira de Fátima -TO.

DO VALOR: R\$ 24.575,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 04/03/2024 a 04/03/2025.

DOTAÇÃO:

Secretaria	Dotação	Elemento	Fonte de Recurso	DC
GABINETE DO PREFEITO	04.122.1017.2185	3.3.90.39	1.500.0000.000000	37
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	04.122.1002.2104	3.3.90.39	1.500.0000.000000	60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.1014.2176	3.3.90.39	1.500.0000.000000	120
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	18.541.1022.2193	3.3.90.39	1.500.0000.000000	210
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	26.782.1020.2130	3.3.90.39	1.500.0000.000000	227

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de lava jato para lavagem dos veículos do município de Oliveira de Fátima, no município de OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de março de 2024.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO 021/2024

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FÁTIMA DO TOCANTINS torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima do Tocantins, na Rua Pará, esquina com a Avenida Pouso Alto, S/N, Centro Paço Municipal Prefeito Emílio Mascarenhas Sobrinho, Oliveira Fátima – TO, CEP: 77.558 -000 SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE CABELO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE SILVINO MASCARENHAS REIS.** As propostas adicionais deverá ser encaminhada ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no termo de referências até o dia **11 de Março de 2024, as 12:00hs**, atreves do e-mail:

con. Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:30 às 13:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, através do site eletrônico www.oliveirade-fatima.to.gov.br.

ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO
Gestora do Fundo de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: HELIZANGELA MARTINS REIS-ME, inscrita no CNPJ sob o 21.443.651/0001-26, estabelecida comercialmente na Av.



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL